



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



2-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1. O certame será conduzido pela agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, retro mencionado, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta com maior desconto;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) analisar as amostras junto da comissão técnica/profissional habilitado;
- h) adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- m) exercer o poder de polícia.

2.1.1. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de para representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII);



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



3.1.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

3.1.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

3.1.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

3.1.9. Esta Prefeitura Municipal fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

3.1.10 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.1.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



3.1.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.14 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

3.1.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1. As propostas, os documentos de habilitação e a habilitação técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. A documentação técnica deverá ser anexada na plataforma BNC, no campo “Outros Documentos”

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO DE EDUCAÇÃO



para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.

5. PROPOSTA

5.1. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto a todos os valores máximos dispostos na Planilha Orçamentária da Obras, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deverá calcular o percentual de desconto aplicado do valor máximo da tabela para o valor ofertado.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com o Anexo II (Modelo de Proposta), com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

5.3. Descrição completa da tabela com os valores ofertado, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso;

5.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

5.5. Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da Planilha Orçamentária da Obra; sob pena de desclassificação.

5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, comprove atender o objeto da licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A empresa licitante deverá designar um representante legal para, se caso seja necessária realização da VISITA TÉCNICA ao local de execução da Obra, que será acompanhado por um representante desta Prefeitura Municipal, para obtenção do Atestado de Visita Técnica, que poderá ser realizada no **dia 04/12/2025, mediante agendamento prévio através do email licitacaopium@gmail.com, com a presença do de um representante da Prefeitura Municipal.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;
- m) Alvará de Localização Municipal (válido);
- n) Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 60 dias da data do certame.
- m) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III).



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



- n) Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo VI).
- o) Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com a Agente de Contratação (Anexo VI).
- p) Declaração de não utilização de mão de obra infantil (Anexo VII).

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA- QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- 1) Registro da Empresa no CREA/CAU.
- 2) Atestado de Visita Técnica se for o caso, emitida pelo Setor de Engenharia, devidamente preenchida e assinada pelo Representante credenciado do setor, comprovando que a Licitante visitou o local da obra ou que tenha todas as informações para cumprimento da proposta.
- 3) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, que comprove a atividade de Construção Civil da empresa licitante, juntamente com 02 (dois) atestados ou declaração de capacidade técnica, ou mais, fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva certidão emitida por esse conselho, comprovando que a empresa licitante ou responsável técnico executou obras semelhantes às descritas no objeto do presente Certame;
- 4-) Documentos de Habilitação do Engenheiro/Arquiteto responsável pela Empresa e que acompanhará a execução da Obra. É indispensável a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, que deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da licitante, através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha ou Folheto Livro de Registro de Empregados, Contrato Social ou Contrato Particular firmado com a empresa proponente.
- 5) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo foro distribuidor da sede da licitante proponente;
- 6) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras da empresa licitante, do último exercício social já exigíveis, apresentados na forma da lei, demonstrando que o Índice de Liquidez Corrente seja $>$ ou $=$ a 1,0 (um inteiro), o Índice de Liquidez Geral seja $>$ ou $=$ a 1,0 (um inteiro) e que o Índice de Endividamento Geral seja $<$ ou $=$ a 0,50 (cinquenta centésimos), obedecendo a seguinte forma:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante} \\ \text{IEG} &= \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante} \\ &\quad \text{Patrimônio Líquido} \end{aligned}$$

7) A empresa deverá apresentar garantia da proposta no valor de 1% do valor total da obra, tal garantia poderá ser apresentada de acordo o art. 96, inc. I a III, da Lei 14.133/2021. Se o calção for feito em dinheiro o mesmo será devolvido no prazo de 10 dias uteis, após homologação do certame.

7. MODO DE DISPUTA

7.1 O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTO E FECHADO E A ETAPA DE ENVIO DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA TERÁ DURAÇÃO DE QUINZE MINUTOS.

7.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o prazo de que trata o item 6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor desconto e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.3 e 6.4 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.2 e 6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.5.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.6.



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO DE EDUCAÇÃO



7.8. Facultativamente, a agente de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8.1 – A empresa vencedora que baixar os preços a mais de 85% do valor da planilha do processo, deverá fazer um seguro garantia equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta conforme o art. 59 § 5º da lei 14.133/2021, tal seguro deverá ficar vigente até o termino da referida obra.

7.9. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.10. NESTE MOMENTO OS ITENS ENTRARÃO NA FASE DE PRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO NA PLATAFORMA BNC, PELO PRAZO DE 00:15MIN (QUINZE) MINUTOS.

0

8.CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações específicas para esta finalidade;

8.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de melhor desconto, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 15.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b-) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos deste Edital, serão examinados pela agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 A Licitante vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.2 A vencedora deverá executar os serviços conforme disposto no Anexo I.

12.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério do município contratante, nos termos da legislação.

13.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o que dispõe o Anexo I.

13.3. Para assinatura do presente contrato a empresa deverá apresentar seguro garantia para assinatura do contrato com validade de no mínimo 1 ano no valor de



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



5% do valor total do contrato conforme prever o art. 98 da lei 14.133/2021, no prazo máximo de 5 dias uteis após a empresa ser declarada vencedora do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada do Boletim de Medição da etapa da obra executada, conferido, e assinado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

14.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice oficial do Município.

14.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma BNC.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.pium.to.gov.br> e pela plataforma BNC.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV- Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V- Solicitação de cadastro ao sistema de Concorrência eletrônica da Bolsa Nacional de Compras "BNC";
- f) ANEXO VI- Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com o agente de contratação;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



- g) ANEXO VII Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- h) ANEXO VIII- Minuta contrato administrativo de prestação de serviços.

Pium - TO, 12 de Novembro de 2025.

Prefeito Municipal

RAYLLANE GONÇALVES ARAÚJO

Agente de Contratação Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



ANEXO I

**Processo Administrativo de Licitação nº 800/2025
Concorrência Eletrônica nº XX/2025**

**TERMOS DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ANTIGO
PREDIO DA ESCOLA LINDAURA NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO**, cujo processo
será julgado e processado nos termos da Lei nº 14.133 de abril de 2021



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II
Processo Administrativo de Licitação nº 800/2025
Concorrência Eletrônica nº XX/2025**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência nº XX/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF: Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta deverá ser apresentada, contendo o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor de cada item da Planilha Orçamentária até o valor máximo, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital/Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
CONCORRÊNCIA Nº XX/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que eu e compreendi o Edital e todos seus anexos, bem como não possui quaisquer impedimentos administrativos ou judiciais em contratar com a Administração pública. Declara ainda, que tem capacidade financeira, técnica e idônea de prestar os serviços conforme previstos no Edital, portanto, aceita os termos e declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e data:

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO IV
Processo Administrativo de Licitação nº XX/2025
Concorrência Eletrônica nº XX/2025**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e data:

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



ANEXO V

**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal: E-mail*:

RG: Emissor:

CPF:

Celular: Data de Nasc.:

Responsável Financeiro: Telefone:

E-mail Financeiro:

E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais *o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/____ de _____
20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO E VÍNCULO
COM A AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº _____, instaurada pelo Fundo de Educação de Pium, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nem possui vínculo com o Agente de contratação, e Presidente do Consórcio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo] _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação nº XX/2025
Concorrência Eletrônica nº XX/2025**

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º ____.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em do Fundo de Educação de PIUM, conforme Convênio, e ainda conforme condições, quantidades, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantitativos, Plantas, Projetos, etc

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- 3.1. O prazo de execução do objeto é imediato contados da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.
- 3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]1.



ESTADO DO TOCANTINS FUNDO DE EDUCAÇÃO



3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente, a serem pagos de acordo com o Planilha Orçamentária da Obra e Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por medições realizadas pela empresa sob a análise, conferência e aceitação do departamento de Engenharia desta Prefeitura.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [08.0040.12.361.0017.2029 – 339039 – DC 516 – FONTE: 1500.1001]

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

7.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- c) Dar condições de acesso ao local da obra aos funcionários da Contratante para acompanhamento e fiscalização da Obra.
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- e) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- g) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e Anexos e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 9.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 9.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



9.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do Contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2.. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO LIVRE ACESSO

15.1 - Em atendimento a portaria interministerial 424/2016, “CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO DE EDUCAÇÃO**



ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo”.

15.1.2 O contratado concede livre acesso aos servidores da TCE do TCU e da PMC (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

As partes elegem o foro da Cristalândia -TO, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Pium, em

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal